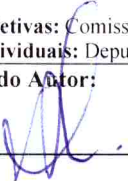
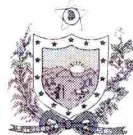


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº 849/2016
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

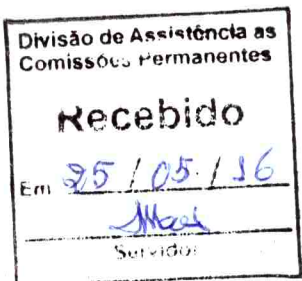
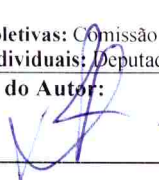
AUTOR		PARTIDO
DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO		PP
EMENDA Nº 24	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 16/05/2016
TIPO [X] ADITIVA [] MODIFICATIVA [] SUBSTITUTIVA [] SUPRESSIVA ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER: IV - Poder Executivo ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde PRIORIDADES: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Administrativas e de Saúde. [Meta Específica] Construção de uma Unidade de Saúde no Município VIEIRÓPOLIS (PB)  <u>JUSTIFICATIVA</u> A construção de uma unidade de saúde no município de VIEIRÓPOLIS é uma reivindicação antiga dos munícipes, e se faz necessário, em virtude da grande deficiência existente no setor de pronto atendimento. A unidade Básica de Saúde é a estrutura física básica de atendimento aos usuários do SUS, onde a comunidade local consegue resolver a maioria dos problemas de saúde, com qualidade e com mais rapidez. Isso porque os problemas de saúde mais comuns passam a ser resolvidos nessas Unidades. Cada UBS é responsável pela saúde de todos os habitantes de uma determinada região da cidade, chamada de área de abrangência. Todo planejamento das ações de saúde da Unidade é voltado para essa comunidade, entendendo as situações socioeconômicas e priorizando grupos de risco. Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas. Assinatura do Autor: 		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº 849/2016
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO		PP
EMENDA Nº 25	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 16/05/2016
TIPO [X] ADITIVA [] MODIFICATIVA [] SUBSTITUTIVA [] SUPRESSIVA ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER: IV - Poder Executivo ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde PRIORIDADES: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Administrativas e de Saúde. [Meta Específica] Construção de uma Unidade de Saúde no Município VÁRZEA (PB)  <u>JUSTIFICATIVA</u> A construção de uma unidade de saúde no município de VÁRZEA é uma reivindicação antiga dos munícipes, e se faz necessário, em virtude da grande deficiência existente no setor de pronto atendimento. A unidade Básica de Saúde é a estrutura física básica de atendimento aos usuários do SUS, onde a comunidade local consegue resolver a maioria dos problemas de saúde, com qualidade e com mais rapidez. Isso porque os problemas de saúde mais comuns passam a ser resolvidos nessas Unidades. Cada UBS é responsável pela saúde de todos os habitantes de uma determinada região da cidade, chamada de área de abrangência. Todo planejamento das ações de saúde da Unidade é voltado para essa comunidade, entendendo as situações socioeconômicas e priorizando grupos de risco. Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas. Assinatura do Autor: 		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº 849/2016
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO		PP
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
96	AO ANEXO	16/05/2016

TIPO

| X | ADITIVA | | MODIFICATIVA | | SUBSTITUTIVA | | SUPRESSIVA

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PODER: IV - Poder Executivo

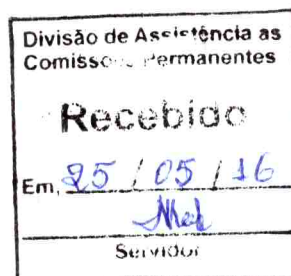
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde

PRIORIDADES: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Administrativas e de Saúde.

[Meta Específica]

Construção de uma Unidade de Saúde no Município TAVARES (PB)

JUSTIFICATIVA



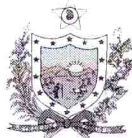
A construção de uma unidade de saúde no município de **TAVARES** é uma reivindicação antiga dos munícipes, e se faz necessário, em virtude da grande deficiência existente no setor de pronto atendimento. A unidade Básica de Saúde é a estrutura física básica de atendimento aos usuários do SUS, onde a comunidade local consegue resolver a maioria dos problemas de saúde, com qualidade e com mais rapidez. Isso porque os problemas de saúde mais comuns passam a ser resolvidos nessas Unidades.

Cada UBS é responsável pela saúde de todos os habitantes de uma determinada região da cidade, chamada de área de abrangência. Todo planejamento das ações de saúde da Unidade é voltado para essa comunidade, entendendo as situações socioeconômicas e priorizando grupos de risco.

Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas.

Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.

Assinatura do Autor:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº 849/2016
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO		PP
EMENDA Nº 97	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 16/05/2016

TIPO
[X] ADITIVA | [] MODIFICATIVA | [] SUBSTITUTIVA | [] SUPRESSIVA

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PODER: IV - Poder Executivo

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde

PRIORIDADES: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Administrativas e de Saúde.

[Meta Específica]
Construção de uma Unidade de Saúde no Município SAPÉ (PB)

Divisão de Assistência as
Comissões Permanentes

Recebido

Em, 25/05/16

[Assinatura]
Servidor

JUSTIFICATIVA

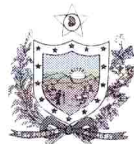
A construção de uma unidade de saúde no município de **SAPÉ** é uma reivindicação antiga dos munícipes, e se faz necessário, em virtude da grande deficiência existente no setor de pronto atendimento. A unidade Básica de Saúde é a estrutura física básica de atendimento aos usuários do SUS, onde a comunidade local consegue resolver a maioria dos problemas de saúde, com qualidade e com mais rapidez. Isso porque os problemas de saúde mais comuns passam a ser resolvidos nessas Unidades.

Cada UBS é responsável pela saúde de todos os habitantes de uma determinada região da cidade, chamada de área de abrangência. Todo planejamento das ações de saúde da Unidade é voltado para essa comunidade, entendendo as situações socioeconômicas e priorizando grupos de risco.

Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas.
Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.

Assinatura do Autor:

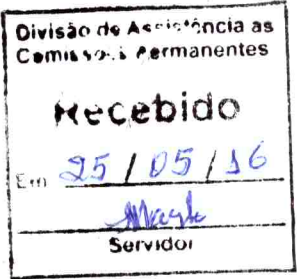
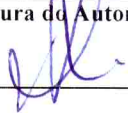
[Assinatura]

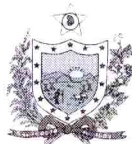


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº 849/2016
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

AUTOR DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO		PARTIDO PP
EMENDA Nº 28	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 16/05/2016
TIPO X ADITIVA MODIFICATIVA SUBSTITUTIVA SUPRESSIVA ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER: IV - Poder Executivo ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde PRIORIDADES: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Administrativas e de Saúde. [Meta Específica] Construção de uma Unidade de Saúde no Município PILAR (PB)  <u>JUSTIFICATIVA</u> A construção de uma unidade de saúde no município de PILAR é uma reivindicação antiga dos munícipes, e se faz necessário, em virtude da grande deficiência existente no setor de pronto atendimento. A unidade Básica de Saúde é a estrutura física básica de atendimento aos usuários do SUS, onde a comunidade local consegue resolver a maioria dos problemas de saúde, com qualidade e com mais rapidez. Isso porque os problemas de saúde mais comuns passam a ser resolvidos nessas Unidades. Cada UBS é responsável pela saúde de todos os habitantes de uma determinada região da cidade, chamada de área de abrangência. Todo planejamento das ações de saúde da Unidade é voltado para essa comunidade, entendendo as situações socioeconômicas e priorizando grupos de risco. Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas. Assinatura do Autor: 		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº 849/2016
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO		PP
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
29	AO ANEXO	16/05/2016

TIPO

[X] ADITIVA [] MODIFICATIVA [] SUBSTITUTIVA [] SUPRESSIVA

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

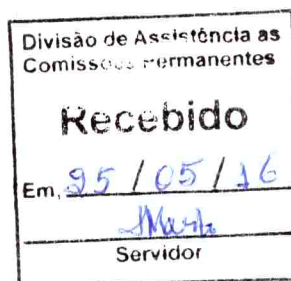
PODER: IV - Poder Executivo

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde

PRIORIDADES: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Administrativas e de Saúde.

[Meta Específica]

Construção de uma Unidade de Saúde no Município JERICÓ (PB)



JUSTIFICATIVA

A construção de uma unidade de saúde no município de **JERICÓ** é uma reivindicação antiga dos munícipes, e se faz necessário, em virtude da grande deficiência existente no setor de pronto atendimento. A unidade Básica de Saúde é a estrutura física básica de atendimento aos usuários do SUS, onde a comunidade local consegue resolver a maioria dos problemas de saúde, com qualidade e com mais rapidez. Isso porque os problemas de saúde mais comuns passam a ser resolvidos nessas Unidades.

Cada UBS é responsável pela saúde de todos os habitantes de uma determinada região da cidade, chamada de área de abrangência. Todo planejamento das ações de saúde da Unidade é voltado para essa comunidade, entendendo as situações socioeconômicas e priorizando grupos de risco.

Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas.

Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.

Assinatura do Autor:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº 849/2016
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO		PP
EMENDA Nº 30	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 16/05/2016

TIPO
[X] ADITIVA [] MODIFICATIVA [] SUBSTITUTIVA [] SUPRESSIVA

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PODER: IV - Poder Executivo

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde

PRIORIDADES: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Administrativas e de Saúde.

[Meta Específica]
Construção de uma Unidade de Saúde no Município ITAPOROROCA (PB)

Divisão de Assistência às
Comissões permanentes

Recebido

Em, **25 / 05 / 16**

Marta
Servidor

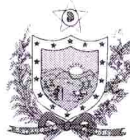
JUSTIFICATIVA

A construção de uma unidade de saúde no município de **ITAPOROROCA**, é uma reivindicação antiga dos munícipes, e se faz necessário, em virtude da grande deficiência existente no setor de pronto atendimento. A unidade Básica de Saúde é a estrutura física básica de atendimento aos usuários do SUS, onde a comunidade local consegue resolver a maioria dos problemas de saúde, com qualidade e com mais rapidez. Isso porque os problemas de saúde mais comuns passam a ser resolvidos nessas Unidades.

Cada UBS é responsável pela saúde de todos os habitantes de uma determinada região da cidade, chamada de área de abrangência. Todo planejamento das ações de saúde da Unidade é voltado para essa comunidade, entendendo as situações socioeconômicas e priorizando grupos de risco.

Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas.
Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.

Assinatura do Autor:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

PROJETO DE LEI Nº 849/2016
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO		PP
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
31	AO ANEXO	16/05/2016

TIPO
[X] ADITIVA | [] MODIFICATIVA | [] SUBSTITUTIVA | [] SUPRESSIVA

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PODER: IV - Poder Executivo

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde

PRIORIDADES: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Administrativas e de Saúde.

[Meta Específica]
Construção de uma Unidade de Saúde no Município CAPIM (PB)

Divisão de Assistência às
Comissões Permanentes

Recebido

Em. 25/05/16

Marta
Servidor

JUSTIFICATIVA

A construção de uma unidade de saúde no município de **CAPIM**, é uma reivindicação antiga dos munícipes, e se faz necessário, em virtude da grande deficiência existente no setor de pronto atendimento. A unidade Básica de Saúde é a estrutura física básica de atendimento aos usuários do SUS, onde a comunidade local consegue resolver a maioria dos problemas de saúde, com qualidade e com mais rapidez. Isso porque os problemas de saúde mais comuns passam a ser resolvidos nessas Unidades.

Cada UBS é responsável pela saúde de todos os habitantes de uma determinada região da cidade, chamada de área de abrangência. Todo planejamento das ações de saúde da Unidade é voltado para essa comunidade, entendendo as situações socioeconômicas e priorizando grupos de risco.

Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas.
Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.

Assinatura do Autor:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

PROJETO DE LEI Nº 849/2016
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO		PP
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
32	AO ANEXO	16/05/2016

TIPO
[X] ADITIVA | [] MODIFICATIVA | [] SUBSTITUTIVA | [] SUPRESSIVA

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PODER: IV - Poder Executivo

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde

PRIORIDADES: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Administrativas e de Saúde.

[Meta Específica]
Construção de uma Unidade de Saúde no Município ALAGOINHA (PB)

JUSTIFICATIVA

A construção de uma unidade de saúde no município de **ALAGOINHA**, é uma reivindicação antiga dos munícipes, e se faz necessário, em virtude da grande deficiência existente no setor de pronto atendimento. A unidade Básica de Saúde é a estrutura física básica de atendimento aos usuários do SUS, onde a comunidade local consegue resolver a maioria dos problemas de saúde, com qualidade e com mais rapidez. Isso porque os problemas de saúde mais comuns passam a ser resolvidos nessas Unidades.

Cada UBS é responsável pela saúde de todos os habitantes de uma determinada região da cidade, chamada de área de abrangência. Todo planejamento das ações de saúde da Unidade é voltado para essa comunidade, entendendo as situações socioeconômicas e priorizando grupos de risco.

Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas.
Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.

Assinatura do Autor:

Divisão de Assistência às
Comissões Permanentes

Recebido

Em. 25/05/16

Servidor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

PROJETO DE LEI Nº 849/2016
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO		PP
EMENDA Nº 33	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 16/05/2016
TIPO [X] ADITIVA [] MODIFICATIVA [] SUBSTITUTIVA [] SUPRESSIVA ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER: IV - Poder Executivo ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia. PRIORIDADES: Construção de Casas Populares na Área Urbana. [Meta Específica] Construção de Casas Populares no Município TAVARES (PB)  <u>JUSTIFICATIVA</u> Há uma defasagem de moradias populares destinadas à população de baixa renda que reside no Estado da Paraíba. Esta defasagem inclui a população de TAVARES, que sofre o reflexo do impacto negativo do aluguel na composição das despesas pagas com a renda familiar. A construção de casas populares em Tavares, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura ou por programas sociais, além de melhorar a qualidade de vida da população mais carente, também proporcionará aos pais de família melhores condições para criar seus filhos e manter as despesas do lar. Acrescente-se o fator da geração de empregos, que movimentará diversos setores da economia local. Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas. Assinatura do Autor: 		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

PROJETO DE LEI Nº 849/2016
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO		PP
EMENDA Nº 34	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 16/05/2016

TIPO
[X] ADITIVA | [] MODIFICATIVA | [] SUBSTITUTIVA | [] SUPRESSIVA

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PODER: IV - Poder Executivo

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.

PRIORIDADES: Construção de Casas Populares na Área Urbana.

[Meta Específica]
Construção de Casas Populares no Município SAPÉ (PB)

Divisão de Assistência às
Comissões Permanentes

Recebido

Em 25/05/16

Mato

Servidor

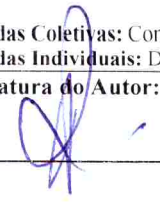
JUSTIFICATIVA

Há uma defasagem de moradias populares destinadas à população de baixa renda que reside no Estado da Paraíba. Esta defasagem inclui a população de SAPÉ, que sofre o reflexo do impacto negativo do aluguel na composição das despesas pagas com a renda familiar.

A construção de casas populares em Sapé, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura ou por programas sociais, além de melhorar a qualidade de vida da população mais carente, também proporcionará aos pais de família melhores condições para criar seus filhos e manter as despesas do lar. Acrescente-se o fator da geração de empregos, que movimentará diversos setores da economia local.

Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas.
Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.

Assinatura do Autor:



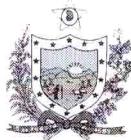


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

PROJETO DE LEI Nº 849/2016
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO		PP
EMENDA Nº 35	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 16/05/2016
TIPO [X] ADITIVA [] MODIFICATIVA [] SUBSTITUTIVA [] SUPRESSIVA ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER: IV - Poder Executivo ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia. PRIORIDADES: Construção de Casas Populares na Área Urbana. [Meta Específica] Construção de Casas Populares no Município PILAR (PB) Divisão de Assistência às Comissões Permanentes Recebido Em, <u>25/05/16</u> <i>Marcos</i> Servidor <u>JUSTIFICATIVA</u> Há uma defasagem de moradias populares destinadas à população de baixa renda que reside no Estado da Paraíba. Esta defasagem inclui a população de PILAR, que sofre o reflexo do impacto negativo do aluguel na composição das despesas pagas com a renda familiar. A construção de casas populares em Pilar, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura ou por programas sociais, além de melhorar a qualidade de vida da população mais carente, também proporcionará aos pais de família melhores condições para criar seus filhos e manter as despesas do lar. Acrescente-se o fator da geração de empregos, que movimentará diversos setores da economia local. Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas. Assinatura do Autor:		

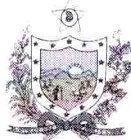


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

PROJETO DE LEI Nº 849/2016
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

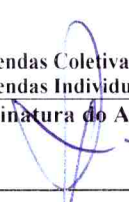
AUTOR		PARTIDO
DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO		PP
EMENDA Nº 36	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 16/05/2016
TIPO [X] ADITIVA [] MODIFICATIVA [] SUBSTITUTIVA [] SUPRESSIVA ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER: IV - Poder Executivo ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia. PRIORIDADES: Construção de Casas Populares na Área Urbana. [Meta Específica] Construção de Casas Populares no Município MATO GROSSO (PB) <u>JUSTIFICATIVA</u> Há uma defasagem de moradias populares destinadas à população de baixa renda que reside no Estado da Paraíba. Esta defasagem inclui a população de MATO GROSSO, que sofre o reflexo do impacto negativo do aluguel na composição das despesas pagas com a renda familiar. A construção de casas populares em Mato Grosso, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura ou por programas sociais, além de melhorar a qualidade de vida da população mais carente, também proporcionará aos pais de família melhores condições para criar seus filhos e manter as despesas do lar. Acrescente-se o fator da geração de empregos, que movimentará diversos setores da economia local. Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas. Assinatura do Autor:		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

PROJETO DE LEI Nº 849/2016
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO		PP
EMENDA Nº 37	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 16/05/2016
TIPO [X] ADITIVA [] MODIFICATIVA [] SUBSTITUTIVA [] SUPRESSIVA ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER: IV - Poder Executivo ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia. PRIORIDADES: Construção de Casas Populares na Área Urbana. [Meta Específica] Construção de Casas Populares no Município JERICÓ (PB)  <u>JUSTIFICATIVA</u> Há uma defasagem de moradias populares destinadas à população de baixa renda que reside no Estado da Paraíba. Esta defasagem inclui a população de JERICÓ, que sofre o reflexo do impacto negativo do aluguel na composição das despesas pagas com a renda familiar. A construção de casas populares em Jericó, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura ou por programas sociais, além de melhorar a qualidade de vida da população mais carente, também proporcionará aos pais de família melhores condições para criar seus filhos e manter as despesas do lar. Acrescente-se o fator da geração de empregos, que movimentará diversos setores da economia local. Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas. Assinatura do Autor: 		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

PROJETO DE LEI Nº 849/2016
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO		PP
EMENDA Nº 38	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 16/05/2016

TIPO

[X] ADITIVA [] MODIFICATIVA [] SUBSTITUTIVA [] SUPRESSIVA

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

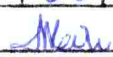
PODER: IV - Poder Executivo

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.

PRIORIDADES: Construção de Casas Populares na Área Urbana.

[Meta Específica]

Construção de Casas Populares no Município ALAGOINHA (PB)

Divisão de Assistência as Comissões permanentes
Recebido
Em 25 / 05 / 16

Servidor

JUSTIFICATIVA

Há uma defasagem de moradias populares destinadas à população de baixa renda que reside no Estado da Paraíba. Esta defasagem inclui a população de ALAGOINHA, que sofre o reflexo do impacto negativo do aluguel na composição das despesas pagas com a renda familiar.

A construção de casas populares em Alagoinha, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura ou por programas sociais, além de melhorar a qualidade de vida da população mais carente, também proporcionará aos pais de família melhores condições para criar seus filhos e manter as despesas do lar. Acrescente-se o fator da geração de empregos, que movimentará diversos setores da economia local.

Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas.

Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.

Assinatura do Autor: